



STI Alimentação, produtos embutidos, enlatados, do frio, resfriados e frigorificados de origem animal bovina, charque, suína e ave; carnes e derivados; torrefação e moagem de café e de café solúvel; laticínios, produtos derivados do leite, bebidas, cervejas, refrigerantes, vinhos, bebidas fermentadas e destiladas, bebidas alcoólicas e não alcoólicas, sucos e concentrados, água e gelo; panificação e confeitarias; congelados, supercongelados, sorvetes e liofilizados de Caragatatuba, Guararema, Igaratá, Ilhabela, Jacareí, Paraibuna, Santa Branca, São José dos Campos, São Sebastião e Ubatuba.

São José dos Campos, 10 de dezembro de 2025.
Ofício 381-12/2025

Às Empresas do Setor PLÚRIMO:

- Massas alimentícias e Biscoitos;
- Produtos de Cacau, Chocolates, Balas e derivados; e
- Alimentos congelados, super congelados, sorvetes, concentrados e liofilizados.

A/C GERENCIA DE RECURSOS HUMANOS

O S.T.I. Alimentação de São José dos Campos e Região, através de sua diretoria colegiada, conforme diretor infra-assinado comunicar-lhes que foi fechada a Convenção Coletiva da Data-Base 2025/2026, entre os representantes do Sindicato Patronal e da FITIASP - Federação Independente dos Trabalhadores nas Indústrias de Alimentação do Estado de São Paulo, chegando à seguinte composição:

Data-Base	1º de setembro
Reajuste	Reajuste salarial de 6,10% (seis vírgula dez por cento) até o limite-teto de R\$ 16.314,80 (dezesesseis mil trezentos e quatorze reais e oitenta centavos). Para salários iguais ou acima deste limite aplicar-se-á parcela fixa de R\$ 995,20 (novecentos e noventa e cinco reais e vinte centavos). Retroativos a 01 de setembro 2025.
Piso salarial (Salário Normativo)	R\$ 2.306,08 (dois mil, trezentos e seis reais e oito centavos)
Cesta Básica (formato de vale, cartão alimentação ou espécie).	R\$ 410,00 (quatrocentos e dez reais). Empresas que já concedem Cesta Básica mais favorável aplica-se o reajuste de 12,94% (doze vírgula noventa e quatro por cento) preservando as melhores condições estabelecidas.
PLR	Para as empresas que não implantaram o PLR até 31/08/2025, programa de participação ou resultados, relativo ao exercício 2025, deverão arcar com o pagamento de uma multa para cada empregado, no valor de R\$ 1.844,86 (um mil e oitocentos e quarenta e quatro reais e oitenta e seis centavos) em faixa única. Data limite de pagamento será em 30/04/2026.
Auxílio funeral	No caso de falecimento do empregado, as empresas pagarão aos dependentes legais, à título de auxílio funeral, 6 (seis) salários normativos da categoria profissional, vigentes à data do falecimento.
Licença Violência Doméstica	Licença de 5 (cinco) dias corridos para o(a) colaborador (a) vítima de violência doméstica devidamente comprovada.



STI Alimentação, produtos embutidos, enlatados, do frio, resfriados e frigorificados de origem animal bovina, charque, suína e ave; carnes e derivados; torrefação e moagem de café e de café solúvel; laticínios, produtos derivados do leite, bebidas, cervejas, refrigerantes, vinhos, bebidas fermentadas e destiladas, bebidas alcoólicas e não alcoólicas, sucos e concentrados, água e gelo; panificação e confeitarias; congelados, supercongelados, sorvetes e liofilizados de Caragatatuba, Guararema, Igaratá, Ilhabela, Jacareí, Paraibuna, Santa Branca, São José dos Campos, São Sebastião e Ubatuba.

Demais cláusulas sociais	Manutenção das demais cláusulas sociais que compuseram a convenção coletiva de 2024/2025.
Contribuição assistencial 1% durante 6 meses	Aprovado em assembleia o desconto da contribuição assistencial de cada empregado, no valor de 6% do salário nominal, que será parcelada em seis parcelas mensais de 1% do valor do salário de cada trabalhador, após o fechamento do acordo coletivo. OBS: A contribuição não terá teto e não incidirá no 13º salário. Fica garantido a todos os empregados, o direito de oposição ao desconto da contribuição assistencial, a qual poderá ser manifestada por escrito e pessoalmente perante este sindicato, após a assembleia de aprovação da proposta final para o fechamento da Convenção Coletiva 2025/2026, no período de 10 dias corridos.


Luciano Antônio da Silva
Diretoria Colegiada